

Proc. Administrativo 826/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/06/2023 às 11:00:59

Setores envolvidos:

SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP

requisição 303 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
orcamentos.pdf
PLANILHA_DE_VALORES_.pdf
REQUISICAO_303_MANGUEIRAS_HIDRAULICAS.docx
REQUISICAO_303_MANGUEIRAS_HIDRAULICAS.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_Odilio.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos do Município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 303/2023 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubatuba Pr. 22 de junho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SEVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.
DESCRIÇÃO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para a manutenção de veículos da frota municipal.
Dados da Empresa
RAZÃO SOCIAL: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA.
CNPJ: 45.075.525/0001-24.
ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO VALDIR APARECIDO D' ALECIO, 1406.
TELEFONE: (44) 99743-0991.
E-MAIL: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	40	M	R\$660,00	R\$26.400,00
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 POL X 1 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$235,00	R\$11.750,00
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 POL X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$250,00	R\$12.500,00
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 POL X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$155,00	R\$7.750,00
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1POL 1/2 X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	40	M	R\$710,00	R\$28.400,00
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 POL X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$260,00	R\$13.000,00
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	40	M	R\$955,00	R\$38.200,00
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 POL X 4 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$290,00	R\$14.500,00
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 POL X 4 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	40	M	R\$595,00	R\$23.800,00
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 POL X 2 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	50	M	R\$185,00	R\$9.250,00
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 POL X 4 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	40	M	R\$410,00	R\$16.400,00
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1POL X 4 TRAMA AÇO, COM CAPA E INSTALAÇÃO.	30	M	R\$760,00	R\$22.800,00

DATA 30 DE MAIO DE 2023.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO
DESCRIÇÃO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de veículos da frota municipal
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.696.247/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARCILIO DALTRO , 86
TELEFONE: 44 3543-1598
E-MAIL: torneariafigueiredo@hotmail.com

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 255,00	R\$ 12.750,00
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	R\$ 590,00	R\$ 23.600,00
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00

Data 30 de maio de 2023


Servidor responsável pelo orçamento

**TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA**
CNPJ 30.696.247/0001-81
INSCR. 90786598-39

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para manutenção de veículos da frota municipal

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Claudio Flores Ubiratã ME

CNPJ: 80521677 0001-04

ENDEREÇO: RUA ASCANIO M. CANALHO 637

TELEFONE: 44 999528480

E-MAIL:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	650,00	
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	240,00	
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	255,00	
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	150,00	
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	700,00	
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	265,00	
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	960,00	
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	300,00	
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	540,00	
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	190,00	
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	420,00	
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	750,00	

Data

Servidor responsável pelo orçamento

CNPJ
80.521.677/0001-04
CLAUDIO FLORES UBIRATÃ - ME

Assinado por 5 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO MARAFON, ODILIO CAMARGO ALVES e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/75C0-8AD3-BE6B-9A9B> e informe o código 75C0-8AD3-BE6B-9A9B

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: TS VASCONCELOS E BARRETO LTDA

CNPJ: 45.075.525/0001-24

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.696.247/0001-81

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ

CNPJ: 80.521.677/0001-04

			FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	660,00	650,00	650,00	MÉDIA	653,33
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	235,00	240,00	240,00	MÉDIA	238,33
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	250,00	255,00	255,00	MÉDIA	253,33
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	155,00	150,00	150,00	MÉDIA	151,66
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	710,00	700,00	700,00	MÉDIA	703,33
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	260,00	265,00	265,00	MÉDIA	263,33
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	955,00	960,00	960,00	MÉDIA	958,33

1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	290,00	300,00	300,00	MÉDIA	296,66
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	595,00	590,00	590,00	MÉDIA	591,66
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	185,00	190,00	190,00	MÉDIA	188,33
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	410,00	420,00	420,00	MÉDIA	416,66
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	760,00	750,00	750,00	MÉDIA	753,33

Ubiratã, 16 de junho de 2023.

ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 303/2023

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL .

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-225.114,30

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

Ubiratã – Paraná, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO / SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 5 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO MARAFON, ODILIO CAMARGO ALVES e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/75C0-8AD3-BE6B-9A9B> e informe o código 75C0-8AD3-BE6B-9A9B

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 303/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecer mangueiras hidráulicas com a prestação de serviços para reparos de veículos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-225.114,30 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO: Ronaldo Felipe Maciel.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS: Luiz Antonio Marafon

6.2. Fiscal do Contrato:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO: José Antonio Torres dos Santos

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS: Odilio Camargo Alves

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
29688	1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	653,3300	26.133,2000
29683	1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	238,3300	11.916,5000
29685	1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	253,3300	12.666,5000
29687	1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	151,6600	7.583,0000
29689	1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	703,3300	28.133,2000
29686	1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	263,3300	13.166,5000
29694	1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	958,3300	38.333,2000
29691	1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	296,6600	14.833,0000
29692	1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	591,6600	23.666,4000
29684	1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	188,3300	9.416,5000
29693	1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	416,6600	16.666,4000
29690	1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	753,3300	22.599,9000

CATMAT para todos os itens: 473300.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

8.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

8.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

8.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

8.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 16 de junho de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO / SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Assinado por 5 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, JOSÉ ANTONIO TORRES DA SILVA, LUIZ ALVARO MARAFON, ODILIO COELHO MARAFON, RONALDO FELIPE MAGALHÃES, para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/75C0-8AD3-BE6B-9A9B>

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 303/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Urbanos e Pavimentação

SERVIDOR: José Antônio Torres dos Santos

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Urbanos e Pavimentação

FONE DE CONTATO: 44 3543 4358

Ubiratã, 22 de junho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 303/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Serviços Rurais

SERVIDOR: Odilio Camargo Alves

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Serviços Urbanos

SETOR DE LOTAÇÃO: Serviços Rurais

FONE DE CONTATO: 44 3543-3407

Ubiratã, 22 de junho de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75C0-8AD3-BE6B-9A9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 23/06/2023 11:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 23/06/2023 11:42:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 23/06/2023 14:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 23/06/2023 14:55:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 23/06/2023 17:21:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/75C0-8AD3-BE6B-9A9B>

Proc. Administrativo 1- 826/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 26/06/2023 às 08:49:40

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 826/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 26/06/2023 às 12:42:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 826/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/06/2023 às 17:20:31

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 303 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane
Contador

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EA6-0171-C03D-A88F> e informe o código 6EA6-0171-C03D-A88F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EA6-0171-C03D-A88F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 26/06/2023 17:20:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 27/06/2023 09:51:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EA6-0171-C03D-A88F>

Proc. Administrativo 4- 826/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/06/2023 às 10:12:33

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 826/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 27/06/2023 às 10:44:51

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do presente processo administrativo.

Para tanto segue anexo minuta do edital, bem como toda a documentação para análise.

Fico no aguardo da manifestação desta assessoria jurídica.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL.docx

MINUTA_EDITAL_MANGUEIRAS_HIDRAULICAS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/202X

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXX DE 202X, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-225.114,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Quatorze Reais e Trinta Centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, até as **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (PDF), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 202X**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um Real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (PDF), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubitatã, Paraná, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 202X.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/202X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/202X

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecer mangueiras hidráulicas com a prestação de serviços para reparos de veículos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
29688	1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	653,3300	26.133,2000
29683	1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	238,3300	11.916,5000
29685	1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	253,3300	12.666,5000
29687	1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	151,6600	7.583,0000
29689	1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	703,3300	28.133,2000
29686	1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	263,3300	13.166,5000
29694	1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	958,3300	38.333,2000
29691	1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4	50	M	296,6600	14.833,0000

			TRAMA AÇO com capa e com instalação.				
29692	1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	591,6600	23.666,4000
29684	1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	188,3300	9.416,5000
29693	1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	416,6600	16.666,4000
29690	1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	753,3300	22.599,9000

3.2. CATMAT para todos os itens: 473300.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon, Ronaldo Maciel Maciel.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/202X.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-225.114,30 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Mangueira hidráulica 1.1/4 x 2 trama aço com capa e com instalação.	40	M			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5712/2022, Pregão Eletrônico n.º 97/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-225.114,30 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon, Ronaldo Felipe Maciel e Maria Inês Bento.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Sérgio Marques de Lima, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 826/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/07/2023 às 10:02:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 303 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_303_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 303/2023

OBJETO: Contratação de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, destinadas a manutenção de veículos da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6054-1F37-5849-C415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/07/2023 10:03:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6054-1F37-5849-C415>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/07/2023 às 16:32:08

Segue Portarias 220/2023 Agente de Contratação e 223/2023 Gestores.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo 7- 826/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 16:34:06

Segue edital para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_ASSINADO.pdf

Relacaoltens98793305001012023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6168/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 14 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-225.114,30 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cento e Quatorze Reais e Trinta Centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. Licitação exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme disposto no ART. 48 inciso I da LC Nº 123/06: “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, até as **14 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (PDF), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **14 HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um Real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (PDF), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasgr e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 05 de julho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.05
16:04:51 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6168/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecer mangueiras hidráulicas com a prestação de serviços para reparos de veículos da frota municipal, para uso das Secretarias Municipais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	653,3300	26.133,2000
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	238,3300	11.916,5000
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	253,3300	12.666,5000
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	151,6600	7.583,0000
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	703,3300	28.133,2000
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	263,3300	13.166,5000
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	958,3300	38.333,2000
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	296,6600	14.833,0000
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	591,6600	23.666,4000
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	188,3300	9.416,5000
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	416,6600	16.666,4000

1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	753,3300	22.599,9000
---	----	--	----	---	----------	-------------

3.2. CATMAT para todos os itens: 473300.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
1	Mangueira hidráulica 1.1/4 x 2 trama aço com capa e com instalação.	40	M			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico n.º 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-225.114,30 (Duzentos e vinte e cinco mil cento e quatorze reais e trinta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:	40	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	653,33		
Unidade de Fornecimento:	Metro	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00			
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (40)			

2 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	238,33		
Unidade de Fornecimento:	Metro	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00			
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)			

3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	253,33		
Unidade de Fornecimento:	Metro	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00			
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)			

4 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:	50	Quantidade Mínima Cotada:	null
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Máximo Aceitável
Valor Unitário (R\$):	151,66		
Unidade de Fornecimento:	Metro	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00			
Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)			

5 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 703,33

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

6 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 263,33

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

7 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 958,33

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

8 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 296,66

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

9 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 591,66

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

10 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 188,33

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (50)

11 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 416,66

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (40)

12 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 753,33

Unidade de Fornecimento: Metro

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (30)

Proc. Administrativo 8- 826/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/07/2023 às 08:28:37

Segue publicações do Aviso de Licitação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Public_aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.793- ANO: XVIII

Página 10 de 10

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO A INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14 horas do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14 horas do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 05 de julho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6167/2023

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONTINUIDADE DA REVISÃO DO VEÍCULO FORD TERRITORY TIT, ANO 2021, BRANCO, FROTA 262, PLACA RHH3E83, PERTENCENTE À SECRETARIA DE GABINETE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, com sede na Av. Brasil, 1738 - São Cristóvão - Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.578,10 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e dez centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o extrato do contrato nº 99/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico Nº 1.781 do dia 14.06.2023 no Portal da Transparência no Site do Município.

Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã, 05 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais.

VALOR: R\$-42.592,88 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6064/2023.

OBJETO: aquisição de mobiliário para modernização da cozinha comunitária.

VALOR: R\$-18.854,93 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

06/07/2023 08:27:42

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00101

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Tomada de Preços
☐ Convite
☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada
☐ Anulada
☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional
☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Proc. Administrativo 9- 826/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/07/2023 às 08:36:12

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo 6168/2023 - Pregão Eletrônico 101/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão pública: Às 14 horas do dia 19/07/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 20/07/2023 às 11:03:04

Portaria 220/2023.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 10- 826/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Thaila O.

Data: 20/07/2023 às 11:04:06

Segue anexo propostas e habilitação das empresas declaradas vencedoras.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Habilitacao_Figueiredo.pdf

A_PROPOSTA_Figueiredo.pdf

B_Habilitacao_Romeo.pdf

B_PROPOSTA_Romeo.pdf

C_Habilitacao_T_Vasconcelos.pdf

C_Proposta_T_Vasconcelos.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.969.247/0001-81

Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Atividade Econômica Principal:

2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

Endereço:

AVENIDA MARCILIO DALTRO, 86 - AREA INDUSTRIAL - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/07/2023 09:39



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2023
Receita Municipal	Validade:	10/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 09:42:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **30.969.247/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.969.247/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:43:22 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BJAU200723094322

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **010.462.249-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:22 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VOYO200723104922

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30969247000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/07/2018
CNAE Primário: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA MARCILIO DALTRO, 86 - AREA INDUSTRIAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 97362720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 010.462.249-05
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 010.462.249-05
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
E-mail: carlacerem@bol.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 039.577.859-01 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
Número do Documento: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/07/2017 Data de Nascimento: 02/09/1982
Filiação Materna: ELZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.462.249-05
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.389.894-1 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/06/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2186 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433817
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 010.462.249-05 Participação Societária: 50,00%
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
Número do Documento: 8.389.894.1 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/06/2017 Data de Nascimento: 07/09/1987
Filiação Materna: EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 039.577.859-01
Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/07/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS FLORIANOPOLIS, 320 - JD JOSEFINA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98006582
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES

Relatório de Credenciamento

Materiais

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serviços

3115 - Manutenção de Usinagem

3123 - Manutenção em Equipamento de Soldagem

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

9695 - Solda - Oxigênio

27944 - Manutenção / Reparo / Reempatação de Mangueira Hidráulica / Rígida / Flexível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.969.247/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2018	
NOME EMPRESARIAL TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARCILIO DALTRO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9736-2720		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 5

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1987, natural de Ubatã - PR, inscrita no CPF sob nº. 010.462.249-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.389.894-1/SESP-PR, expedida em 02/06/2017, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 17/07/2017, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, em Ubatã – Paraná, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Serviços de usinagem, tornearia e solda.**
- b) **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**
- c) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 5

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Francielle Magro Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade caberá a **Francielle Magro Figueiredo da Silva e Joelson Figueiredo da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 5

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 5 de 5

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 02 de Julho de 2018.


Francielle Magro Figueiredo da Silva


Joelson Figueiredo da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UEIRATÁ
Rua Santos Dumont, 884, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de FRANCIELLE
MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA e JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
"0013*501868". Dou fé. Selo Nº 2hq0X.u9QcQ.0XHXx,
Controle: Y6taV.7MeyE. Consulte o selo em

<http://funarpen.com.br>
Ubatã, 09 de Julho de 2018 - 13:21:19h.

Em Teste da Verdade

Francely da Silva Marafioti
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

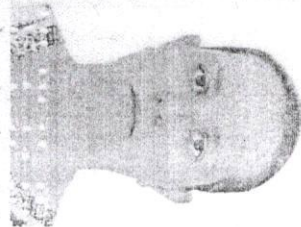


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.389.894-1



POLEGAR DIREITO



Francielle m. Figueiredo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.389.894-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2017

NOME: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

FILIAÇÃO: OSMAR APARECIDO MAGRO

EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO

NATURALIDADE: UBIRATÃ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÃ/PR, DA SEDE

C.CAS=3345, LIVRO=12B, FOLHA=12

CPF: 010 462 249-05

CURITIBA/PR

IMPRESSÃO DA ASSINATURA DO TITULAR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/12/2023
Código de Controle: 3609C2948248F89A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/07/2023
Código de Controle: 2023062404342843069857

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/01/2024
Código de Controle: 345749792023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030788534-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.969.247/0001-81**

Nome: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA N°.:

5483/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 100270 ATIVIDADE: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA
BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL
LOGRADOURO: AV MARCILIO DALTRO N°.: 86
PROPR./RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 30.969.247/0001-81 .

REQUERENTE: O MESMO

FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 10/08/2023

UBIRATÃ EM 10 de Julho de 2023


Jocilaine Morato Claro
Tribunção e Cadastro

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 30.969.247/0001-81

Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 99736-2720

Endereço de e-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 41.196,50 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81

Inscrição Estadual 90786598-39

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99736-2720. E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Santander, Agência 2526, Conta Corrente nº 13000182-4.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	Fabricante	Modelo	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	KORAX	KORAX	KORAX	652,00	26.080,00
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	KORAX	KORAX	KORAX	252,33	12.616,50
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	KORAX	KORAX	KORAX	50,00	2.500,00

Ubitatã - PR, 19 de julho de 2023.

TORNEARIA J
FIGUEIREDO DA SILVA
LTDA:30969247000181

Assinado de forma digital por
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA
SILVA LTDA:30969247000181
Dados: 2023.07.19 17:35:42 -03'00'

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **34.674.089/0001-93**
Razão Social: **ROMEO COMERCIAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
**AVENIDA TENENTE MARQUES, 5.110 - SALA 01 - PORTAIS (POLVILHO) - Cajamar /
São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/07/2023 09:49



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2023
FGTS	Validade:	08/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2023
Receita Municipal	Validade:	27/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculo 1: Fornecedor 07.412.297/0001-41 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 34.674.089/0001-93:	Vínculo com 07.412.297/0001-41:
116.389.778-79	Responsável Legal e Sócio/Admin.	.
184.995.558-10	Sócio/Admin inativo (14/06/2021 11:07).	Responsável Legal e Sócio/Admin.

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 16/08/2022 Prazo Final: 16/08/2023

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 16/08/2022 Prazo Final: 16/08/2023

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 927516 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARUARU
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 23/03/2022 Prazo Final: 23/03/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 927516 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CARUARU
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 09/05/2022 Prazo Final: 09/05/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO
Âmbito da Sanção: Município
Prazo Inicial: 03/11/2021 Prazo Final: 03/11/2026

Vínculo 2: Fornecedor 16.675.651/0001-11 - JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ comum: Vínculo com 34.674.089/0001-93: Vínculo com 16.675.651/0001-11:
116.389.778-79 Responsável Legal e Sócio/Admin. Responsável Legal e Sócio/Admin.

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrências do vínculo 2:

Tipo da Ocorrência: Declaração de Inidoneidade - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. IV
UASG Sancionadora: 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
Âmbito da Sanção: Todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública
Prazo Inicial: 06/04/2022 Prazo Final: 06/04/2027

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
UASG Sancionadora: 168005 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI
Âmbito da Sanção: União
Prazo Inicial: 12/09/2022 Prazo Final: 12/09/2024

Tipo da Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
UASG Sancionadora: 160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo Inicial: 10/10/2022 Prazo Final: 10/10/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 09:50:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMEO COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **34.674.089/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (28/09/2023) - Prefeitura Municipal de Macaé (RJ)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34674089000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ROMEO COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **34.674.089/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:58 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JBFQ200723095158

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **116.389.778-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:55:48 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S8O6200723095548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.674.089/0001-93 DUNS®: 896766484
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 360.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/08/2019
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 5: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 6: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 8: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 9: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 10: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 11: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-
CNAE Secundário 12: 4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
CNAE Secundário 13: 4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,
CNAE Secundário 14: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 15: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 16: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 17: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 18: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 19: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 20: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 21: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 22: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 23: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 24: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;
CNAE Secundário 25: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26: 4679-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E
CNAE Secundário 27: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 28: 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,
CNAE Secundário 29: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 30: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 31: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 32: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 33: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 34: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 35: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 07.790-845
Endereço: AVENIDA TENENTE MARQUES, 5.110 - SALA 01 - PORTAIS (POLVILHO)
Município / UF: Cajamar / São Paulo
Telefone: (11) 36596945 Telefone: (11) 39314569
E-mail: comercial@romeocomercial.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 116.389.778-79
Nome: JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 116.389.778-79
Nome: JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA
E-mail: licitacaoromeo@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	116.389.778-79	Participação Societária:	100,00%
Nome:	JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA		
Número do Documento:	23509712 -3	Órgão Expedidor:	SSP/SP
Data de Expedição:	01/05/1989	Data de Nascimento:	18/10/1965
Filiação Materna:	ROSELI COUTO DE OLIVEIRA		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	02.726-000		
Endereço:	RUA ANTONIO DE COUROS, 474 - FREGUESIA DO O		
Município / UF:	São Paulo / São Paulo		
Telefone:	(11) 71600712		
E-mail:	comercial@romeocomercial.com.br		

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

9999 - ITENS DIVERSOS

Serviços

2623 - Manutenção / Reparo - Bateria

13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.674.089/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROMEO COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TENENTE MARQUES	NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01
---	------------------------	-------------------------------

CEP 07.790-845	BAIRRO/DISTRITO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3659-6945/ (11) 3931-4569
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **09:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.674.089/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROMEO COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TENENTE MARQUES	NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01
---	------------------------	-------------------------------

CEP 07.790-845	BAIRRO/DISTRITO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 3659-6945/ (11) 3931-4569
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **09:59:59** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

ROMEO COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-93

NIRE Nº 35.231.772.148

Entre as partes:

JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA, nascido em 18.10.1965, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 23.509.712-3 – SSP- SP e CPF(MF) nº 116.389.778-79, residente e domiciliado a Rua Antonio de Couros nº 474 – Vila Palmeiras – São Paulo – SP – CEP: 02726-000, único sócio da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ROMEO COMERCIAL LTDA - ME**, com seu Contrato Social devidamente registrado na **JUCESP - SP** sob nº 35.231.772.148 em sessão de 27.08.2019, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última de nº 138.109/22-9 em sessão de 21.03.2022, com sede a Av. Tenente Marques nº 5.110 – Sala 01 – Portais(Polvilho) - Cajamar - SP – CEP: 07790-845, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.674.089/0001-93, resolve de comum acordo o seguinte:

1. Neste ato resolve o sócio alterar o ramo de atividade da sede passando para:

Limpeza em prédios e em domicílios, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, obras de terraplenagem, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de animais vivos, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

91

2. A administração da sociedade caberá somente ao sócio majoritário o Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes **ISOLADOS**, para nomear **PROCURADORES**

3. Neste ato resolve o sócio **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, bem como posteriores Alterações Contratuais, que passara a vigorar com a seguinte nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROMEO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ (MF) Nº 34.674.089/0001-93
NIRE Nº 35.231.772.148

JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA, nascido em 18.10.1965, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 23.509.712-3 – SSP- SP e CPF(MF) nº 116.389.778-79, residente e domiciliado a Rua Antônio de Couros nº 474 – Vila Palmeiras – São Paulo –SP – CEP: 02726-000.

CLAUSULA PRIMEIRA -A sociedade empresária limitada girara sob o nome empresarial de **ROMEO COMERCIAL LTDA - ME**, e terá sede e domicílio a Av. Tenente Marque nº 5.110 – Sala 01 - Portais(Polvilho) – Cajamar – SP – CEP: 07790-845.(Art.997,II,CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada terá por objetivo:
Limpeza em prédios e em domicílios, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, obras de terraplenagem, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso

peçoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de animais vivos, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade empresária limitada, iniciou suas atividades em 27.08.2019, e seu prazo de duração é indeterminado (Art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), dividido em 3.600 (Três mil e seiscentas), quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

- **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, 3.600(Três mil e seiscentas) quotas de valor nominal total de R\$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil reais).

QUOTISTAS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA	3.600	100,00	360.000,00
TOTAL	3.600		360.000,00

Art.997, III, CC/2002) (ART.1.055, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, com base no § 1º, incluído pela Lei nº 13.874/2019, a sociedade permanecerá Constituída Unicamente por um único sócio desde 02.09.2021.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, o pleno direito de preferência, e igualdade de condições para a aquisição de eventuais quotas colocadas a venda. (Art 1.056, Art 1.057, CC /202).

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art1.052 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio majoritário o Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes **ISOLADOS**, para nomear **PROCURADORES**. (Art.997,VL,1.015,1.064/CC/2202).

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas (1.065,00 CC/2002).

91.

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art.1071 e 1.072, inciso 2º e Art 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Somente o sócios majoritário o Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore segundo as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art 1.028 e Art 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art 1.011, inciso 1º CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA -As Partes elegem o **FORO** da comarca de **CAJAMAR - SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato ou de sua interpretação.

E, por estar justo e contratado firma o presente instrumento particular de Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma juntamente com testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Cajamar, 07 de Fevereiro de 2023.

JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35231772148	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 27/08/2019	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/2019	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL ROMEO COMERCIAL LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
C.N.P.J. 34.674.089/0001-93	ENDEREÇO AVENIDA TENENTE MARQUES			NÚMERO 5.110	COMPLEMENTO SALA 01		
BAIRRO PORTAIS (POLVILHO)	MUNICÍPIO CAJAMAR		UF SP	CEP 07790-845	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 360.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO RUA ANTONIO DE COUROS			NÚMERO 474	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA PALMEIRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02726-000	RG 235097123
CPF 116.389.778-79	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 360.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 24/05/2023	NÚMERO 191.979/23-5	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2022 À 31/12/2022 .		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231772148 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/05/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

16/03/1989

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

18/10/1965 UBERABA/MG

4a DATA EMISSÃO

18/04/2023

4b VALIDADE

17/04/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

23509712 SSP/SP

4d CPF

116.389.778-79

5 Nº REGISTRO

03779572186

9 CAT. HAB.

D

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE HORACIO DE OLIVEIRA

ROSELI COUTO DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/04/2028	
B1			
C		17/04/2028	
C1			

9	10	11	12
D		17/04/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO SP

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

34582616619
SP016942936

SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 34.674.089/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:30 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **B1B5.32AA.0DCF.6BD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.674.089

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 47702454

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/06/2023 09:21:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 14434/2023 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 18889
Inscrição Cadastral : 18889
Nome Fantasia :
Nome Contribuinte : ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ / CPF : 34.674.089/0001-93

Endereço Empresa : Av. TENENTE MARQUES 5.110 SALA 01
Bairro : PORTAIS
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07790-845

Endereço de Entrega : Av. TENENTE MARQUES 5.110 SALA 01
Bairro : PORTAIS
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07790-845

Atividade : CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **18889**
Número de Controle : **31391942680982952**
Data da Emissão : **27/06/2023**
Hora da Emissão : **09:30:33**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 - Distrito Sede - CEP 07750-000 Cajamar - SP
PABX - 4446-7699

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.674.089/0001-93
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Endereço: AV DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO 126 SALA 3 / SANTA FE / OSASCO / SP / 06278-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071007030296937400

Informação obtida em 12/07/2023 12:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.674.089/0001-93

Certidão nº: 26774651/2023

Expedição: 13/06/2023, às 16:53:46

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMEO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.674.089/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Ubatã
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6168/2023

Dados da Empresa
Razão Social: Romeo Comercial Ltda ME
CNPJ/MF: 34.674.089/0001-93

A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto:
**AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MANGUEIRAS
HIDRÁULICAS COM CAPA, INCLUSO AINSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos,
relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	Marca	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com e com instalação.	40	M	Ruberplastic	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com e com instalação.	50	M	Ruberplastic	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com e com instalação.	40	M	Ruberplastic	R\$ 319,00	R\$ 12.760,00
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	Ruberplastic	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00

1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	Ruberplastic	R\$ 298,00	R\$ 8.940,00
---	----	---	----	---	--------------	---------------	-----------------

Valor Total R\$ 45.820,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (Noventa) dias a partir da data da sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Júlio Cesar Couto de Oliveira, CPF: 116.389.778/79, RG: 23.509.712-3, Endereço: Rua Antônio de Couros, 474, Vila Palmeiras CEP: 02726-000 Cidade: São Paulo UF: SP).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Júlio Cesar Couto de Oliveira, CPF: 116.389.778/79, RG, 23.509.712-3 Endereço, Rua Antônio de Couros, 474, Vila Palmeiras CEP: 02726-000 Cidade: São Paulo UF: SP Telefone (11) 3659-6945, e-mail comercial@romeocomercial.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: 104 – Caixa Econômica Federal - Agência: 1969 c/c: 3712-1.

Cajamar, 19 de Julho de 2023.

ROMEO COMERCIAL
LTDA:34674089000193

Assinado de forma digital por
ROMEO COMERCIAL
LTDA:34674089000193
Dados: 2023.07.19 17:13:43 -03'00'

JULIO CÉSAR COUTO DE OLIVEIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG Nº 23.509.712-3
CPF Nº 116.389.778-79



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Atividade Econômica Principal:

2840-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Endereço:

**AVENIDA PREF VALDIR APARECIDO D ALECIO, 1406 - JARDIM SÃO PAULO - Ubatã
/ Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/07/2023 10:02



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	27/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/07/2023 10:06:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**
CNPJ: **45.075.525/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45075525000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.075.525/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:02 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8DZE200723100702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO SOUZA VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **059.396.029-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:43 do dia 20/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L9KH200723105843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 31/01/2022
CNAE Primário: 2840-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNAE Secundário 1: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 2: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
CNAE Secundário 3: 2812-7/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E
CNAE Secundário 4: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA PREF VALDIR APARECIDO D ALECIO, 1406 - JARDIM SÃO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 98871219 Telefone: (00) 00000000
E-mail: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 059.396.029-75
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 059.396.029-75
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS
E-mail: cristianerossettobarreto@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 059.396.029-75 Participação Societária: 50,00%
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS
Número do Documento: 95667899 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/05/2002 Data de Nascimento: 04/11/1987
Filiação Materna: MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 063.744.879-07
Nome: CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 94476640 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/01/2013

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS BAHIA, 1724 - JARDIM SAO PAULO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 063.744.879-07 Participação Societária: 50,00%
Nome: CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS
Número do Documento: 94476640 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/01/2013 Data de Nascimento: 11/02/1989
Filiação Materna: MARIA CRISTINA ROSSETTO BARRETO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 059.396.029-75
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 95667899 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/05/2002

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS SANTA LUZIA - ZONA RURAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

27944 - Manutenção / Reparo / Reempatação de Mangueira Hidráulica / Rígida / Flexível



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.075.525/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORNEARIA VASCONCELOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PREF VALDIR APARECIDO D ALECIO	NÚMERO 1406	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SÃO PAULO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANEROSSETTOBARRETO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9887-1219/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2023 às 10:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 1

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

THIAGO SOUZA VASCONCELOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/11/1987 na cidade de Ubatuba/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 059.396.029-75, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.566.789-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/05/2002, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 1724, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000,

Cristiane

CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1989 na cidade de Ubatuba/PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 063.744.879-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.447.664-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/01/2013, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 1724, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000,

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Avenida Pref. Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Thiago

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social CNAE 28.40-2-00 – Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; CNAE 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas; CNAE 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; CNAE 33.14-7-11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 2

agricultura e pecuária; CNAE 2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades em 25/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor
THIAGO SOUZA VASCONCELOS	50,00	25.000	R\$ 25.000,00
CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS	50,00	25.000	R\$ 25.000,00
Total	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio THIAGO SOUZA VASCONCELOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 3

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mencionada lei.

DOS CASOS OMISSOS

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Ubatã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que serão assinadas pelos sócios.



Ubatã, 25 de janeiro de 2022

Thiago Souza Vasconcelos
Thiago Souza Vasconcelos

Cristiane R. Barreto Vasconcelos
Cristiane Rossetto Barreto Vasconcelos

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de THIAGO SOUZA
 VASCONCELOS e CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS.
 "0006"1364153". Dou fé. Selo Nº 1224X8Agt29635ref8aLU9GY.
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubatã, 27 de Janeiro de 2022 - 13:08:01h.
 Em Teste da Verdade

Franciele da Silva Marrafão
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040523, expedida em 13/05/1998, inscrito no CPF nº 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA

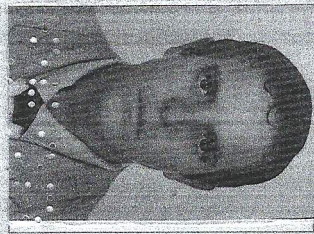


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 08:57 SOB Nº 41210512907.
PROTOCOLO: 220574928 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201197371. CNPJ DA SEDE: 45075525000124.
NIRE: 41210512907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



POLGEGAR DIREITO



Thiago Souza Vasconcelos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

9.566.789 9

DATA DE
EXPEDIÇÃO

15/05/2002

NOME

THIAGO SOUZA VASCONCELOS

FILIAÇÃO

OSMIR ALVES VASCONCELOS

MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS

NATURALIDADE

UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1987

DOC ORIGEM

COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA

C.NASC 4228, LIVRO=7A, FOLHA=135

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

CURTITEA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**TABELIONATO UBIRATÃ**

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me rep~~o~~te. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratã,

06 JAN. 2022

- ☐ Jorge Gongora Villela - Tabelião
☐ Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
☐ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
☒ Franciely da Silva Marraão - Escrevente
☒ Danielli Lima de Campos - Escrevente
☒ Rafnely Pereira dos Reis - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.447.664-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.447.664-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2013

NOME: **CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS**

FILIAÇÃO: APARECIDO GONZAGA BARRETO
MARIA CRISTINA ROSSETO BARRETO

NATURALIDADE: UBIATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS=1785, LIVRO=8B, FOLHA=71

CPF: 063.744.879-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



TABELIONATO UBIATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

06 JAN. 2022

- Ubiatá,
- ☒ Jorge Gongora Villela - Tabelião
 - ☒ Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
 - ☒ Anderson Aparecido Silva - Escrevente
 - ☒ Franciely da Silva Marrafão - Escrevente
 - ☒ Danielli Lima de Campos - Escrevente
 - ☒ Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2023
Código de Controle: D634E1515310CC4A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2023
Código de Controle: 2023062805364662439122

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/01/2024
Código de Controle: 344137672023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030891606-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.075.525/0001-24**

Nome: **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5187/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
CPF/CNPJ...: 45.075.525/0001-24
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:27/07/2023

Código de Autenticidade:600297447600297

UBIRATÃ EM 27/06/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

45.075.525/0001-24

AV. Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, 1406

(44) 3543-2265

torneariavasconcelosbarreto@gmail.com



Referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 29.586,50 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Thiago Souza Vasconcelos, RG: 9.566.789-9, CPF: 059.396.029-75, residente na Rua Bahia, 1724 em Ubatuba-pr.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Thiago Souza Vasconcelos, RG: 9.566.789-9, CPF: 059.396.029-75, Rua Bahia nº 1724, Telefone: +55 (44) 9851-5073, cristianerossettobarreto@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo banco sicredi, agencia 0726, c/c 79345-4.

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	237,3300	11.866,5000	Saeco
4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	39,0000	1.950,0000	Saeco
8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	125,0000	6.250,0000	Saeco
9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	238,0000	9.520,0000	Saeco

Ubatuba-PR, 20/07/2023.

T S VASCONCELOS E
BARRETO
LTDA:45075525000124

Assinado de forma digital por T S
VASCONCELOS E BARRETO
LTDA:45075525000124
Dados: 2023.07.20 09:52:31 -03'00'

Thiago Souza Vasconcelos
RG: 9.566.789-9 CPF: 059.396.029-75

Proc. Administrativo 11- 826/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/07/2023 às 11:05:57

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação sugerindo a homologação do processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	20/07/2023 11:08:00	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E603-2AF0-8357-B1D8**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1012023 .13437 .4570 .338177124

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00101/2023 (SRP)

Às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6168, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00101/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de mangueiras hidráulicas com capa, incluso a instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 653,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 652,0000 e a quantidade de 40 Metro .****Item: 2****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 238,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 237,3300 e a quantidade de 50 Metro .****Item: 3****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 253,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 252,3300 e a quantidade de 50 Metro .****Item: 4****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 151,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 50 Metro .**

Item: 5**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 703,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ROMEO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 309,0000 e a quantidade de 40 Metro .**Item: 6****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 263,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ROMEO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 50 Metro .**Item: 7****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 958,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** ROMEO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 319,0000 e a quantidade de 40 Metro .**Item: 8****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 296,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 50 Metro .**Item: 9****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 591,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 238,0000 e a quantidade de 40 Metro .**Item: 10****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 188,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 50 Metro .**Item: 11****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 416,6600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: ROMEO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 40 Metro .

Item: 12

Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 753,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: ROMEO COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 298,0000 e a quantidade de 30 Metro .

Histórico

Item: 1 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 653,3300	R\$ 26.133,2000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 653,3300	R\$ 26.133,2000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 653,3300	R\$ 26.133,2000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 653,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 653,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 653,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 652,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:03:48:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:00:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:03:04	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8

Encerramento sem prorrogação	19/07/2023 14:13:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 14:13:56	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 14:13:56	Item teve empate real para o valor 653,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 14:13:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:09:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:34:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:10:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 652,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 238,3300	R\$ 11.916,5000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 238,3300	R\$ 11.916,5000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 238,3300	R\$ 11.916,5000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 238,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 238,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 238,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 237,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:03:35:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:02	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:03:05	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8

Encerramento sem prorrogação	19/07/2023 14:13:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 14:13:59	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 14:13:59	Item teve empate real para o valor 238,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 14:13:59	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:06:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:32:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:10:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 237,3300.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 253,3300	R\$ 12.666,5000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 253,3300	R\$ 12.666,5000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veículo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 253,3300	R\$ 12.666,5000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 253,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 253,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 253,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 252,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:04:10:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:03:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/07/2023 14:13:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



Encerramento etapa aberta	19/07/2023 14:14:02	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/07/2023 14:14:02	Item teve empate real para o valor 253,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2023 14:14:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:10:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 252,3300.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 151,6600	R\$ 7.583,0000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 151,6600	R\$ 7.583,0000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 151,6600	R\$ 7.583,0000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 151,6600	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 151,6600	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 151,6600	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 150,6600	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:14:41:667
R\$ 148,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:15:17:560
R\$ 149,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:15:39:230
R\$ 147,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:16:12:460
R\$ 146,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:16:29:733
R\$ 145,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:17:09:100
R\$ 144,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:17:22:237
R\$ 143,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:17:42:720
R\$ 142,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:17:46:003
R\$ 140,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:17:53:727
R\$ 139,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:18:18:627
R\$ 138,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:18:53:557
R\$ 137,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:19:11:603
R\$ 136,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:19:24:737
R\$ 135,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:19:36:877



R\$ 134,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:19:50:143
R\$ 133,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:19:55:113
R\$ 132,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:20:04:717
R\$ 131,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:11:950
R\$ 130,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:20:25:503
R\$ 129,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:28:383
R\$ 128,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:41:267
R\$ 127,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:21:30:317
R\$ 126,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:21:40:973
R\$ 125,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:21:58:940
R\$ 124,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:12:790
R\$ 123,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:22:19:257
R\$ 122,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:34:033
R\$ 121,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:22:36:677
R\$ 120,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:39:300
R\$ 119,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:23:23:887
R\$ 117,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:23:30:027
R\$ 116,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:24:32:003
R\$ 115,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:24:34:860
R\$ 114,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:24:48:340
R\$ 113,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:24:54:647
R\$ 112,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:25:30:757
R\$ 111,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:25:45:097
R\$ 110,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:26:44:643
R\$ 109,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:27:03:430
R\$ 108,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:27:47:803
R\$ 107,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:28:05:793
R\$ 106,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:28:31:083
R\$ 105,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:28:45:003
R\$ 104,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:29:11:983
R\$ 103,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:29:17:733
R\$ 101,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:29:26:070
R\$ 100,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:29:34:447
R\$ 99,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:30:22:480
R\$ 98,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:30:28:000
R\$ 97,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:31:39:250
R\$ 96,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:31:43:330
R\$ 95,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:02:430
R\$ 93,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:06:957
R\$ 94,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:23:820
R\$ 92,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:33:933
R\$ 91,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:38:147
R\$ 90,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:48:490
R\$ 89,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:51:203
R\$ 88,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:54:030
R\$ 87,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:55:633
R\$ 89,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:33:00:530
R\$ 88,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:33:04:470
R\$ 86,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:33:12:210
R\$ 85,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:33:26:987
R\$ 84,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:33:43:353
R\$ 83,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:33:54:720
R\$ 82,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:34:08:660
R\$ 81,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:34:32:820
R\$ 80,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:34:43:977
R\$ 78,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:34:54:397
R\$ 77,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:35:13:360
R\$ 76,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:35:17:213



	R\$ 75,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:35:55:190
	R\$ 74,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:36:04:577
	R\$ 73,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:36:14:463
	R\$ 72,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:36:41:363
	R\$ 71,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:36:54:447
	R\$ 70,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:37:13:490
	R\$ 69,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:37:37:230
	R\$ 68,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:38:04:217
	R\$ 67,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:38:19:190
	R\$ 66,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:38:33:863
	R\$ 65,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:38:56:080
	R\$ 64,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:39:18:563
	R\$ 63,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:39:49:620
	R\$ 60,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:40:00:503
	R\$ 59,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:40:31:193
	R\$ 58,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:40:34:473
	R\$ 57,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:40:53:590
	R\$ 55,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:40:59:447
	R\$ 56,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:50:243
	R\$ 54,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:59:070
	R\$ 53,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:42:05:710
	R\$ 52,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:42:17:583
	R\$ 50,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:42:23:223
	R\$ 49,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:42:46:543
	R\$ 48,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:42:59:957
	R\$ 47,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:43:08:630
	R\$ 46,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:43:39:897
	R\$ 45,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:43:56:297
	R\$ 44,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:44:40:233
	R\$ 43,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:44:52:640
	R\$ 42,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:44:55:890
	R\$ 41,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:45:17:363
	R\$ 40,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:45:23:037
	R\$ 39,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:46:52:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:14:01	Item aberto para lances.
Encerramento	19/07/2023 14:48:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 14:48:53	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:10:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 39,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 703,3300	R\$ 28.133,2000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 703,3300	R\$ 28.133,2000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 703,3300	R\$ 28.133,2000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 703,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 703,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 703,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 702,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:14:56:947
R\$ 701,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:15:21:653
R\$ 700,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:16:04:460
R\$ 699,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:16:33:523
R\$ 698,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:17:19:960
R\$ 697,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:17:26:370
R\$ 695,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:17:38:057
R\$ 694,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:17:49:413
R\$ 693,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:18:07:323
R\$ 692,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:18:22:387
R\$ 690,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:18:48:253
R\$ 689,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:19:02:750
R\$ 688,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:19:47:060
R\$ 687,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:19:51:753
R\$ 685,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:19:59:797
R\$ 684,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:07:357
R\$ 683,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:20:15:930
R\$ 682,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:20:577
R\$ 681,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:20:38:130
R\$ 680,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:21:25:267
R\$ 679,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:21:37:637
R\$ 678,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:21:48:040
R\$ 677,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:00:577
R\$ 676,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:22:06:417
R\$ 675,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:16:200
R\$ 674,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:22:25:713
R\$ 673,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:30:487
R\$ 672,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:22:40:920
R\$ 669,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:46:160
R\$ 668,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:23:16:093
R\$ 665,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:23:20:280

R\$ 664,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:23:39:073
R\$ 662,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:23:43:380
R\$ 660,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:24:43:153
R\$ 658,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:24:49:950
R\$ 657,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:24:58:443
R\$ 655,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:25:02:620
R\$ 653,9900	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:25:25:800
R\$ 652,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:25:35:323
R\$ 651,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:26:39:147
R\$ 650,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:26:55:540
R\$ 649,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:28:15:043
R\$ 648,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:28:19:170
R\$ 647,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:28:23:867
R\$ 646,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:28:41:307
R\$ 645,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:29:10:663
R\$ 644,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:29:14:473
R\$ 642,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:29:25:137
R\$ 640,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:29:38:597
R\$ 639,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:30:29:257
R\$ 638,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:30:54:220
R\$ 637,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:30:55:113
R\$ 635,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:31:07:893
R\$ 634,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:31:42:280
R\$ 630,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:31:47:277
R\$ 629,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:21:350
R\$ 628,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:25:817
R\$ 627,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:32:55:647
R\$ 626,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:59:980
R\$ 625,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:33:01:333
R\$ 624,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:33:28:267
R\$ 623,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:33:58:840
R\$ 622,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:34:32:933
R\$ 621,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:34:39:873
R\$ 620,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:34:58:767
R\$ 619,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:35:08:837
R\$ 618,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:35:34:237
R\$ 617,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:35:56:080
R\$ 616,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:36:21:613
R\$ 615,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:36:45:230
R\$ 614,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:37:16:307
R\$ 613,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:38:07:617
R\$ 612,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:38:34:797
R\$ 610,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:38:39:250
R\$ 611,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:39:11:880
R\$ 609,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:39:28:123
R\$ 605,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:39:32:873
R\$ 608,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:40:07:580
R\$ 604,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:40:40:037
R\$ 600,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:40:44:010
R\$ 603,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:06:913
R\$ 602,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:12:563
R\$ 601,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:18:980
R\$ 599,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:41:31:637
R\$ 595,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:41:39:707
R\$ 594,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:42:29:780
R\$ 590,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:43:04:887
R\$ 593,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:43:22:893
R\$ 589,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:43:45:007



R\$ 588,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:43:48:533
R\$ 587,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:44:10:457
R\$ 585,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:44:36:173
R\$ 584,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:45:01:807
R\$ 583,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:45:07:147
R\$ 582,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:46:42:430
R\$ 580,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:46:49:083
R\$ 581,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:47:08:830
R\$ 579,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:47:19:480
R\$ 578,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:47:53:640
R\$ 577,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:48:08:687
R\$ 576,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:48:25:550
R\$ 575,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:48:42:193
R\$ 574,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:48:48:393
R\$ 573,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:48:56:073
R\$ 572,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:49:19:133
R\$ 571,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:49:46:660
R\$ 570,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:49:58:743
R\$ 569,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:50:21:947
R\$ 565,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:50:41:343
R\$ 567,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:50:49:903
R\$ 564,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:51:02:733
R\$ 563,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:51:46:983
R\$ 559,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:52:27:193
R\$ 550,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:52:31:247
R\$ 549,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:53:15:203
R\$ 548,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:53:21:063
R\$ 547,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:53:34:953
R\$ 546,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:53:50:263
R\$ 545,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:53:58:213
R\$ 544,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:54:02:983
R\$ 543,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:54:15:200
R\$ 540,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:54:18:843
R\$ 541,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:54:24:330
R\$ 539,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:54:34:943
R\$ 538,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:55:03:013
R\$ 537,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:55:28:257
R\$ 536,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:55:52:750
R\$ 535,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:55:59:413
R\$ 534,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:56:08:123
R\$ 533,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:56:14:723
R\$ 532,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:56:20:583
R\$ 531,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:56:25:453
R\$ 530,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:56:56:363
R\$ 529,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:56:58:080
R\$ 528,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:57:05:780
R\$ 527,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:57:07:693
R\$ 526,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:57:30:997
R\$ 525,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:57:36:220
R\$ 524,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:58:07:023
R\$ 523,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:58:10:633
R\$ 522,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:58:43:753
R\$ 521,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:58:45:753
R\$ 520,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:58:57:733
R\$ 519,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:58:59:187
R\$ 518,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:59:25:783
R\$ 517,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:59:27:347
R\$ 510,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:59:31:030



R\$ 516,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:59:38:673
R\$ 515,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:59:43:020
R\$ 514,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:59:47:473
R\$ 513,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:59:56:960
R\$ 509,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:00:09:887
R\$ 508,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:00:26:827
R\$ 507,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:00:39:037
R\$ 500,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:00:43:847
R\$ 505,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:00:47:600
R\$ 504,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:00:52:477
R\$ 503,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:00:57:013
R\$ 502,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:01:01:437
R\$ 501,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:01:05:430
R\$ 499,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:01:13:123
R\$ 498,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:01:36:870
R\$ 497,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:01:46:177
R\$ 496,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:02:12:137
R\$ 495,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:02:13:637
R\$ 494,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:02:42:963
R\$ 493,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:02:53:720
R\$ 492,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:03:02:180
R\$ 491,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:03:17:757
R\$ 490,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:03:34:303
R\$ 489,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:03:52:040
R\$ 488,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:04:20:593
R\$ 487,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:04:28:267
R\$ 486,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:04:37:827
R\$ 485,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:04:45:247
R\$ 484,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:05:14:740
R\$ 483,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:05:24:027
R\$ 482,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:05:31:190
R\$ 481,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:05:37:740
R\$ 480,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:05:59:563
R\$ 479,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:12:473
R\$ 472,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:06:23:257
R\$ 477,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:31:443
R\$ 476,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:36:770
R\$ 475,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:46:887
R\$ 474,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:54:263
R\$ 473,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:06:59:390
R\$ 471,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:07:08:597
R\$ 470,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:07:20:273
R\$ 469,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:07:45:903
R\$ 465,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:08:26:707
R\$ 467,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:08:41:300
R\$ 466,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:08:47:667
R\$ 464,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:08:59:553
R\$ 460,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:09:09:480
R\$ 462,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:09:16:153
R\$ 461,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:09:21:893
R\$ 459,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:09:36:177
R\$ 458,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:10:06:280
R\$ 456,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:10:22:997
R\$ 450,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:10:26:283
R\$ 454,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:10:34:913
R\$ 452,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:10:41:263
R\$ 451,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:10:45:907
R\$ 449,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:11:03:010



	R\$ 448,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:11:38:497
	R\$ 447,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:11:50:400
	R\$ 446,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:12:22:407
	R\$ 445,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:12:32:873
	R\$ 444,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:12:50:927
	R\$ 443,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:12:58:740
	R\$ 442,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:13:19:883
	R\$ 441,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:13:26:940
	R\$ 440,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:13:31:940
	R\$ 439,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:13:44:033
	R\$ 435,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:14:13:257
	R\$ 437,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:14:22:617
	R\$ 436,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:14:30:023
	R\$ 434,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:14:39:587
	R\$ 433,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:14:44:273
	R\$ 432,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:14:50:380
	R\$ 430,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:14:53:920
	R\$ 429,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:15:01:393
	R\$ 428,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:15:09:487
	R\$ 427,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:15:16:423
	R\$ 425,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:15:31:500
	R\$ 426,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:15:43:960
	R\$ 424,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:15:52:427
	R\$ 420,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:16:37:050
	R\$ 422,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:16:48:767
	R\$ 421,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:16:53:173
	R\$ 419,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:17:01:217
	R\$ 418,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:07:810
	R\$ 417,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:17:17:780
	R\$ 416,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:21:753
	R\$ 415,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:17:28:433
	R\$ 414,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:32:187
	R\$ 413,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:17:39:673
	R\$ 412,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:47:047
	R\$ 411,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:17:52:803
	R\$ 410,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:18:32:183
	R\$ 408,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:18:48:957
	R\$ 407,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:19:30:417
	R\$ 406,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:19:39:250
	R\$ 405,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:20:11:543
	R\$ 404,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:20:17:683
	R\$ 400,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:20:27:327
	R\$ 402,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:20:37:383
	R\$ 401,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:20:41:560
	R\$ 399,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:20:50:057
	R\$ 398,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:21:12:537
	R\$ 397,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:21:43:050
	R\$ 396,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:21:53:733
	R\$ 395,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:22:03:313
	R\$ 394,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:22:33:223
	R\$ 393,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:22:57:833
	R\$ 392,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:23:43:533
	R\$ 390,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:23:52:003
	R\$ 389,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:24:28:923
	R\$ 388,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:24:45:780
	R\$ 387,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:25:21:363
	R\$ 386,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:25:35:780
	R\$ 385,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:26:00:573

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



R\$ 384,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:26:17:377
R\$ 383,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:26:58:977
R\$ 382,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:27:08:140
R\$ 381,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:27:20:943
R\$ 380,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:27:28:147
R\$ 379,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:27:49:653
R\$ 378,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:27:57:607
R\$ 377,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:14:997
R\$ 376,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:28:21:993
R\$ 375,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:48:140
R\$ 374,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:29:08:710
R\$ 373,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:29:24:487
R\$ 372,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:29:41:430
R\$ 371,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:29:53:847
R\$ 370,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:30:05:460
R\$ 369,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:30:35:150
R\$ 365,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:30:52:703
R\$ 364,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:31:42:267
R\$ 363,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:31:52:700
R\$ 362,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:31:58:613
R\$ 360,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:32:12:330
R\$ 359,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:32:18:327
R\$ 358,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:32:26:180
R\$ 357,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:32:36:687
R\$ 356,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:32:49:397
R\$ 355,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:32:57:583
R\$ 354,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:33:05:020
R\$ 353,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:16:050
R\$ 352,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:33:39:963
R\$ 351,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:49:260
R\$ 350,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:34:11:910
R\$ 349,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:34:17:403
R\$ 345,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:34:38:657
R\$ 344,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:34:59:153
R\$ 343,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:35:09:277
R\$ 342,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:35:13:857
R\$ 341,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:35:39:943
R\$ 340,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:35:47:190
R\$ 338,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:36:03:377
R\$ 337,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:36:20:060
R\$ 335,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:36:28:513
R\$ 334,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:36:53:770
R\$ 333,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:37:19:783
R\$ 332,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:37:32:137
R\$ 331,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:37:58:060
R\$ 330,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:38:28:023
R\$ 328,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:38:47:263
R\$ 327,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:38:57:690
R\$ 325,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:39:12:660
R\$ 324,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:39:18:333
R\$ 320,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:40:06:523
R\$ 319,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:40:15:737
R\$ 318,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:41:06:170
R\$ 317,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:41:22:013
R\$ 316,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:41:30:843
R\$ 315,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:41:51:943
R\$ 314,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:42:04:680
R\$ 313,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:42:25:067

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8

R\$ 312,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:42:46:313
R\$ 311,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:42:52:940
R\$ 310,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:43:30:017
R\$ 309,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:43:51:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:14:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 15:45:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 15:45:52	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:03:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2023 17:17:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:10:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 309,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 263,3300	R\$ 13.166,5000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 263,3300	R\$ 13.166,5000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 263,3300	R\$ 13.166,5000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 263,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 263,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 263,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 262,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:14:47:853
R\$ 261,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:15:25:980

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8 e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



R\$ 260,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:16:49:490
R\$ 259,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:17:29:897
R\$ 258,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:22:24:490
R\$ 257,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:23:58:990
R\$ 256,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:24:03:000
R\$ 255,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:25:40:083
R\$ 254,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:25:48:590
R\$ 253,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:27:22:390
R\$ 252,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:27:27:207
R\$ 251,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:29:04:237
R\$ 250,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:29:08:517
R\$ 249,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:30:54:057
R\$ 248,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:30:58:007
R\$ 247,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:32:30:623
R\$ 246,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:32:34:510
R\$ 245,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:34:07:153
R\$ 244,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:34:18:180
R\$ 243,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:35:52:557
R\$ 242,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:35:59:310
R\$ 241,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:37:30:973
R\$ 240,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:38:13:323
R\$ 239,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:39:46:263
R\$ 235,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:39:56:317
R\$ 234,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:41:30:333
R\$ 230,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:41:35:097
R\$ 229,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:43:08:610
R\$ 228,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:43:33:800
R\$ 227,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:45:06:850
R\$ 225,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:45:10:487
R\$ 224,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:46:40:177
R\$ 223,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:46:45:380
R\$ 222,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:48:40:033
R\$ 221,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:48:44:540
R\$ 220,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:49:38:567
R\$ 219,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:50:02:870
R\$ 218,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:51:35:080
R\$ 217,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:51:43:077
R\$ 216,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:53:16:213
R\$ 215,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:53:25:377
R\$ 214,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:54:59:457
R\$ 213,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:55:06:870
R\$ 212,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:56:40:003
R\$ 210,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:57:00:067
R\$ 209,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:58:42:300
R\$ 208,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:58:48:597
R\$ 207,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:00:21:840
R\$ 206,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:00:31:867
R\$ 205,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:02:04:357
R\$ 204,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:02:17:003
R\$ 203,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:03:50:097
R\$ 202,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:04:24:513
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:06:00:247
R\$ 200,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:06:04:120
R\$ 199,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:07:35:830
R\$ 198,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:07:40:407
R\$ 197,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:09:14:843
R\$ 196,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:09:23:383
R\$ 180,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:10:55:810



R\$ 179,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:11:42:093
R\$ 178,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:13:15:613
R\$ 177,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:13:23:713
R\$ 176,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:14:58:530
R\$ 175,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:15:05:543
R\$ 133,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:16:56:513
R\$ 132,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:04:023
R\$ 110,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:18:43:960
R\$ 109,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:19:35:653
R\$ 108,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:21:00:323
R\$ 107,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:21:17:270
R\$ 105,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:21:35:287
R\$ 104,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:21:57:160
R\$ 103,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:22:06:923
R\$ 102,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:22:24:353
R\$ 101,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:22:33:523
R\$ 100,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:22:49:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:14:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 15:24:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 15:24:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 958,3300	R\$ 38.333,2000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 958,3300	R\$ 38.333,2000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8 e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 958,3300	R\$ 38.333,2000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 958,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 958,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 958,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 957,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:49:13:473
R\$ 956,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:50:53:837
R\$ 955,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:51:36:060
R\$ 954,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:58:31:807
R\$ 953,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:58:52:470
R\$ 952,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:00:24:617
R\$ 950,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:00:36:837
R\$ 949,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:02:10:810
R\$ 945,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:02:20:920
R\$ 944,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:04:01:233
R\$ 943,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:04:28:953
R\$ 942,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:06:05:080
R\$ 940,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:06:09:663
R\$ 939,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:07:45:370
R\$ 935,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:07:51:587
R\$ 934,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:09:26:703
R\$ 933,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:09:31:907
R\$ 932,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:11:05:623
R\$ 930,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:11:45:743
R\$ 929,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:13:19:103
R\$ 928,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:13:27:427
R\$ 927,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:15:16:147
R\$ 925,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:15:21:413
R\$ 850,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:17:01:720
R\$ 849,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:17:13:717
R\$ 848,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:18:48:797
R\$ 845,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:19:39:713
R\$ 844,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:21:19:210
R\$ 840,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:21:23:590
R\$ 843,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:21:40:867
R\$ 835,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:22:13:240
R\$ 834,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:22:29:750
R\$ 833,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:22:42:553
R\$ 830,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:22:52:853
R\$ 829,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:24:28:040
R\$ 828,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:24:41:307
R\$ 500,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:24:45:317
R\$ 827,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:25:15:630
R\$ 825,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:25:54:507
R\$ 824,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:26:08:300
R\$ 823,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:26:53:360
R\$ 822,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:27:14:330
R\$ 821,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:27:42:373
R\$ 820,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:27:55:387
R\$ 800,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:01:920

	R\$ 750,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:21:313
	R\$ 749,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:43:460
	R\$ 499,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:28:53:850
	R\$ 480,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:29:01:710
	R\$ 479,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:29:31:427
	R\$ 450,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:29:42:237
	R\$ 449,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:29:59:003
	R\$ 440,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:30:09:093
	R\$ 439,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:30:45:967
	R\$ 438,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:31:08:387
	R\$ 437,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:31:46:867
	R\$ 430,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:32:16:890
	R\$ 429,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:32:26:573
	R\$ 400,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:32:46:310
	R\$ 399,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:07:773
	R\$ 380,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:33:36:197
	R\$ 379,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:54:767
	R\$ 360,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:34:26:613
	R\$ 359,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:34:43:150
	R\$ 350,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:35:13:943
	R\$ 349,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:35:42:120
	R\$ 340,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:36:06:187
	R\$ 339,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:36:38:650
	R\$ 335,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:37:22:453
	R\$ 334,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:37:38:080
	R\$ 331,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:38:37:070
	R\$ 330,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:39:03:443
	R\$ 320,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:40:47:220
	R\$ 319,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:41:11:693

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:21	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 14:48:55	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 15:43:12	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 15:43:12	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 319,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 296,6600	R\$ 14.833,0000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 296,6600	R\$ 14.833,0000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 296,6600	R\$ 14.833,0000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 296,6600	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 296,6600	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 296,6600	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 294,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:25:13:467
R\$ 293,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:25:27:103
R\$ 292,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:26:03:277
R\$ 291,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:26:16:610
R\$ 290,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:26:35:223
R\$ 289,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:29:37:067
R\$ 288,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:29:48:120
R\$ 287,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:30:03:310
R\$ 286,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:30:19:183
R\$ 285,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:30:50:063
R\$ 284,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:31:04:670
R\$ 283,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:31:51:543
R\$ 282,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:32:01:690
R\$ 281,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:32:30:717
R\$ 280,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:32:40:390
R\$ 279,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:12:040
R\$ 278,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:33:20:173
R\$ 277,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:34:383
R\$ 276,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:33:54:413
R\$ 275,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:33:59:063
R\$ 274,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:34:20:440
R\$ 273,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:35:05:833
R\$ 272,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:35:22:230
R\$ 271,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:35:51:337
R\$ 270,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:36:14:380
R\$ 269,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:36:47:307
R\$ 268,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:36:59:110
R\$ 267,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:37:18:220
R\$ 266,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:37:32:923
R\$ 265,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:37:43:100
R\$ 264,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:38:16:530
R\$ 263,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:38:32:423
R\$ 262,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:38:56:277
R\$ 261,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:39:08:633
R\$ 260,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:39:24:480
R\$ 259,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:39:46:963
R\$ 255,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:40:33:703
R\$ 254,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:40:42:213

R\$ 253,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:40:59:257
R\$ 252,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:41:03:097
R\$ 251,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:41:22:243
R\$ 250,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:41:25:953
R\$ 249,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:41:50:283
R\$ 248,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:42:17:697
R\$ 246,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:42:26:083
R\$ 245,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:42:29:533
R\$ 244,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:43:08:300
R\$ 243,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:43:27:677
R\$ 242,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:43:49:257
R\$ 241,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:43:54:507
R\$ 237,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:44:12:127
R\$ 236,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:44:22:353
R\$ 235,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:44:39:570
R\$ 234,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:44:43:097
R\$ 233,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:45:28:847
R\$ 232,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:45:35:417
R\$ 231,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:46:07:283
R\$ 230,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:46:16:323
R\$ 229,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:46:40:247
R\$ 228,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:46:43:753
R\$ 227,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:47:14:383
R\$ 226,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:33:047
R\$ 225,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:47:49:880
R\$ 220,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:56:417
R\$ 219,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:48:16:650
R\$ 218,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:48:39:637
R\$ 217,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:49:10:983
R\$ 216,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:49:14:667
R\$ 215,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:49:41:463
R\$ 214,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:49:47:387
R\$ 213,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:49:55:930
R\$ 212,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:50:00:390
R\$ 211,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:50:27:050
R\$ 210,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:50:33:013
R\$ 209,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:50:48:430
R\$ 208,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:51:02:770
R\$ 207,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:51:17:417
R\$ 206,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:51:49:013
R\$ 205,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:51:57:307
R\$ 204,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:52:04:250
R\$ 203,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:52:26:747
R\$ 202,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:53:17:957
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:53:28:083
R\$ 200,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:53:51:990
R\$ 199,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:54:16:827
R\$ 198,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:54:21:877
R\$ 197,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:54:44:913
R\$ 196,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:54:57:363
R\$ 195,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:55:05:767
R\$ 194,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:55:09:843
R\$ 193,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:55:42:913
R\$ 192,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:55:47:397
R\$ 191,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:56:12:993
R\$ 190,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:56:31:200
R\$ 189,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:57:06:217
R\$ 188,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:57:39:050



R\$ 187,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:57:54:060
R\$ 186,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:01:473
R\$ 185,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:58:18:370
R\$ 184,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:26:437
R\$ 183,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:58:41:997
R\$ 182,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:46:090
R\$ 181,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:06:673
R\$ 180,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:13:123
R\$ 179,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:20:620
R\$ 178,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:28:687
R\$ 177,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:31:203
R\$ 176,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:38:977
R\$ 175,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:54:480
R\$ 174,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:06:697
R\$ 173,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:00:19:550
R\$ 172,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:24:543
R\$ 170,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:12:120
R\$ 169,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:16:270
R\$ 168,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:23:887
R\$ 167,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:31:797
R\$ 166,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:43:307
R\$ 165,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:52:167
R\$ 164,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:02:14:003
R\$ 163,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:02:26:573
R\$ 162,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:02:44:590
R\$ 161,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:02:49:133
R\$ 160,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:02:56:863
R\$ 159,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:03:02:003
R\$ 157,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:03:10:263
R\$ 156,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:03:16:370
R\$ 155,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:03:27:543
R\$ 154,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:03:32:120
R\$ 153,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:03:56:340
R\$ 152,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:01:347
R\$ 151,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:10:713
R\$ 150,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:15:593
R\$ 149,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:29:080
R\$ 148,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:34:450
R\$ 145,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:51:987
R\$ 144,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:57:023
R\$ 143,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:05:06:023
R\$ 142,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:05:15:420
R\$ 140,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:05:36:713
R\$ 139,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:06:00:550
R\$ 135,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:06:19:660
R\$ 134,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:06:28:547
R\$ 133,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:06:52:407
R\$ 132,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:07:19:363
R\$ 130,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:07:36:720
R\$ 129,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:08:11:657
R\$ 128,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:09:38:327
R\$ 127,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:09:50:893
R\$ 125,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:10:42:580

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Assinado por: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:23	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 15:24:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 16:12:43	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 16:12:43	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 125,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 591,6600	R\$ 23.666,4000	11/07/2023 17:48:14
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 591,6600	R\$ 23.666,4000	12/07/2023 14:39:37
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 591,6600	R\$ 23.666,4000	14/07/2023 14:30:53
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 591,6600	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 591,6600	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 591,6600	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 590,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:43:23:317
R\$ 589,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:44:01:507
R\$ 588,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:44:14:447
R\$ 587,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:44:47:853
R\$ 586,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:44:52:543
R\$ 585,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:45:15:153
R\$ 584,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:45:42:517
R\$ 583,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:46:22:973
R\$ 582,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:46:29:527
R\$ 581,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:47:23:707
R\$ 580,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:28:497
R\$ 579,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:47:36:797
R\$ 578,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:45:580

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



R\$ 577,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:48:23:867
R\$ 574,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:48:43:393
R\$ 573,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:49:19:920
R\$ 572,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:49:25:660
R\$ 571,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:49:47:473
R\$ 570,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:49:53:073
R\$ 569,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:50:11:307
R\$ 568,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:50:15:820
R\$ 567,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:50:37:240
R\$ 560,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:50:48:777
R\$ 559,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:51:02:827
R\$ 558,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:51:08:477
R\$ 557,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:51:32:247
R\$ 556,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:51:52:990
R\$ 555,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:52:11:073
R\$ 554,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:52:14:803
R\$ 553,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:52:29:203
R\$ 552,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:53:21:913
R\$ 551,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:53:36:993
R\$ 550,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:53:47:033
R\$ 549,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:53:53:600
R\$ 548,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:54:11:847
R\$ 547,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:54:32:460
R\$ 546,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:54:36:800
R\$ 545,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:54:43:123
R\$ 544,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:54:49:910
R\$ 543,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:54:56:920
R\$ 542,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:55:04:450
R\$ 541,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:55:22:910
R\$ 540,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:55:29:693
R\$ 539,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:56:09:300
R\$ 538,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:56:26:820
R\$ 537,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:56:46:633
R\$ 536,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:56:50:950
R\$ 535,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:57:13:317
R\$ 534,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:57:42:927
R\$ 533,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:58:08:847
R\$ 532,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:14:060
R\$ 531,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:58:31:640
R\$ 530,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:36:723
R\$ 529,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:58:49:067
R\$ 528,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:53:890
R\$ 527,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:13:763
R\$ 526,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:21:283
R\$ 525,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 15:59:31:703
R\$ 524,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:42:677
R\$ 523,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:00:03:810
R\$ 522,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:13:370
R\$ 520,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:00:31:913
R\$ 519,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:37:137
R\$ 518,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:00:583
R\$ 517,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:04:597
R\$ 515,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:31:703
R\$ 514,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:38:257
R\$ 513,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:01:54:207
R\$ 512,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:02:02:650
R\$ 511,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:02:19:087
R\$ 510,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:02:31:603



R\$ 509,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:02:50:653
R\$ 508,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:02:57:690
R\$ 505,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:03:18:080
R\$ 504,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:03:21:487
R\$ 503,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:03:37:130
R\$ 502,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:03:41:123
R\$ 501,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:01:450
R\$ 500,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:04:830
R\$ 499,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:16:557
R\$ 498,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:22:807
R\$ 495,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:04:38:060
R\$ 494,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:04:48:850
R\$ 493,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:05:17:833
R\$ 492,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:05:34:267
R\$ 490,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:05:43:877
R\$ 489,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:05:49:027
R\$ 488,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:06:00:847
R\$ 487,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:06:23:487
R\$ 486,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:06:39:400
R\$ 485,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:07:14:823
R\$ 484,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:07:31:477
R\$ 483,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:07:37:927
R\$ 482,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:07:50:503
R\$ 481,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:08:03:607
R\$ 480,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:08:32:983
R\$ 479,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:08:41:547
R\$ 475,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:09:14:607
R\$ 474,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:09:26:417
R\$ 472,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:09:52:057
R\$ 471,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:10:01:563
R\$ 470,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:10:19:370
R\$ 469,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:10:42:780
R\$ 468,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:11:05:420
R\$ 467,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:11:12:783
R\$ 466,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:11:32:573
R\$ 465,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:11:41:903
R\$ 464,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:12:00:033
R\$ 463,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:12:12:003
R\$ 462,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:12:33:880
R\$ 461,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:12:42:907
R\$ 459,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:13:03:533
R\$ 458,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:13:11:007
R\$ 457,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:13:27:863
R\$ 456,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:13:42:980
R\$ 455,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:13:54:860
R\$ 454,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:13:59:910
R\$ 453,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:14:30:183
R\$ 452,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:15:07:393
R\$ 451,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:15:32:053
R\$ 450,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:15:35:417
R\$ 445,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:15:52:377
R\$ 444,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:16:03:563
R\$ 443,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:16:11:750
R\$ 442,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:16:29:680
R\$ 441,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:16:52:833
R\$ 440,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:17:13:027
R\$ 439,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:17:29:490
R\$ 438,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:17:35:927



	R\$ 436,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:17:44:600
	R\$ 435,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:17:47:653
	R\$ 430,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:18:12:063
	R\$ 429,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:19:10:060
	R\$ 428,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:19:27:133
	R\$ 427,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:19:52:077
	R\$ 424,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:20:03:340
	R\$ 423,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:20:07:030
	R\$ 420,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:20:27:000
	R\$ 419,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:20:46:440
	R\$ 418,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:05:163
	R\$ 417,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:09:047
	R\$ 416,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:34:107
	R\$ 415,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:42:260
	R\$ 414,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:52:743
	R\$ 413,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:56:227
	R\$ 410,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:22:09:643
	R\$ 409,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:22:13:253
	R\$ 408,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:22:56:497
	R\$ 407,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:23:15:433
	R\$ 406,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:23:20:680
	R\$ 401,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:23:24:247
	R\$ 400,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:23:54:380
	R\$ 399,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:00:473
	R\$ 398,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:08:793
	R\$ 397,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:10:963
	R\$ 396,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:12:617
	R\$ 390,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:24:36:357
	R\$ 389,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:41:783
	R\$ 388,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:24:47:823
	R\$ 387,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:51:920
	R\$ 386,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:25:06:227
	R\$ 385,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:25:16:033
	R\$ 384,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:25:26:720
	R\$ 383,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:25:59:243
	R\$ 382,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:05:900
	R\$ 381,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:26:33:013
	R\$ 380,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:33:980
	R\$ 378,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:26:41:997
	R\$ 377,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:46:410
	R\$ 376,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:26:52:157
	R\$ 375,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:58:863
	R\$ 374,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:05:757
	R\$ 373,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:16:010
	R\$ 372,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:32:213
	R\$ 370,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:38:660
	R\$ 369,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:46:307
	R\$ 368,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:48:960
	R\$ 366,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:54:510
	R\$ 365,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:28:00:173
	R\$ 364,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:28:05:523
	R\$ 363,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:28:54:860
	R\$ 362,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:29:15:257
	R\$ 361,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:29:23:877
	R\$ 360,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:29:26:367
	R\$ 359,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:29:44:100
	R\$ 358,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:30:07:393
	R\$ 357,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:30:28:713

R\$ 356,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:30:33:050
R\$ 355,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:31:01:367
R\$ 354,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:31:07:170
R\$ 353,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:31:23:050
R\$ 352,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:31:28:603
R\$ 350,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:31:53:137
R\$ 349,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:32:01:017
R\$ 348,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:32:11:610
R\$ 347,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:32:18:453
R\$ 346,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:32:38:173
R\$ 345,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:33:05:013
R\$ 344,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:33:22:193
R\$ 342,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:33:29:957
R\$ 340,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:33:48:070
R\$ 330,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:34:00:667
R\$ 329,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:34:11:820
R\$ 328,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:34:40:683
R\$ 327,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:34:58:120
R\$ 326,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:35:12:193
R\$ 325,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:35:30:290
R\$ 323,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:35:55:457
R\$ 322,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:36:08:517
R\$ 321,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:36:29:997
R\$ 320,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:36:42:340
R\$ 319,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:36:49:100
R\$ 318,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:37:02:590
R\$ 317,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:37:09:653
R\$ 316,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:37:24:647
R\$ 315,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:37:41:397
R\$ 314,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:37:53:780
R\$ 313,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:38:06:763
R\$ 310,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:38:26:340
R\$ 309,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:38:33:250
R\$ 308,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:39:06:067
R\$ 307,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:39:10:737
R\$ 305,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:39:34:937
R\$ 304,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:39:45:100
R\$ 302,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:40:01:483
R\$ 300,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:40:09:587
R\$ 301,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:40:24:577
R\$ 298,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:40:32:663
R\$ 297,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:40:46:340
R\$ 295,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:40:57:407
R\$ 294,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:41:03:633
R\$ 293,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:41:28:387
R\$ 292,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:41:37:160
R\$ 291,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:41:46:540
R\$ 290,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:41:50:727
R\$ 289,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:42:02:193
R\$ 288,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:42:09:517
R\$ 287,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:42:28:393
R\$ 286,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:42:39:280
R\$ 285,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:43:02:413
R\$ 284,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:43:15:843
R\$ 283,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:43:28:353
R\$ 280,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:43:34:243
R\$ 282,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:43:46:310
R\$ 279,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:43:58:990



	R\$ 278,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:44:06:917
	R\$ 277,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:44:30:997
	R\$ 276,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:45:02:873
	R\$ 275,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:45:10:387
	R\$ 274,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:45:26:383
	R\$ 273,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:45:36:740
	R\$ 272,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:45:45:973
	R\$ 271,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:45:55:600
	R\$ 270,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:46:00:417
	R\$ 269,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:46:08:187
	R\$ 268,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:46:13:923
	R\$ 267,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:46:37:863
	R\$ 266,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:47:01:057
	R\$ 265,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:47:03:373
	R\$ 264,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:47:11:097
	R\$ 263,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:47:13:303
	R\$ 260,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:47:39:373
	R\$ 261,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:47:42:033
	R\$ 259,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:47:49:947
	R\$ 258,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:48:01:900
	R\$ 257,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:48:05:520
	R\$ 255,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:48:18:357
	R\$ 254,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:48:30:333
	R\$ 250,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:48:36:003
	R\$ 249,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:48:58:447
	R\$ 248,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:49:18:163
	R\$ 247,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:49:28:670
	R\$ 246,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:49:38:953
	R\$ 245,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:49:49:883
	R\$ 244,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:50:08:300
	R\$ 240,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:50:13:670
	R\$ 239,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:52:13:573
	R\$ 238,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:52:50:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 15:43:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 16:54:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 16:54:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:21:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2023 09:53:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 238,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------



20/07/2023 10:48

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 188,3300	R\$ 9.416,5000	11/07/2023 17:48:14
	Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP						
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 188,3300	R\$ 9.416,5000	12/07/2023 14:39:37
	Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP						
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 188,3300	R\$ 9.416,5000	14/07/2023 14:30:53
	Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP						

0-8357-B1D8

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 188,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 188,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 188,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 187,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:46:00:893
R\$ 130,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:46:18:803
R\$ 129,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:46:35:460
R\$ 100,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:46:59:857
R\$ 99,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:24:793
R\$ 90,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:47:30:233
R\$ 89,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:47:51:617
R\$ 70,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:48:13:057
R\$ 69,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:48:52:603
R\$ 65,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:49:08:273
R\$ 60,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:49:50:713
R\$ 50,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:53:03:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:34	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 15:45:53	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/07/2023 15:55:54	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 15:57:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 15:57:21	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 50,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 416,6600	R\$ 16.666,4000	11/07/2023 17:50:46
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 416,6600	R\$ 16.666,4000	12/07/2023 14:41:43
Marca: ruberplastic Fabricante: diversos Modelo / Versão: veículo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 416,6600	R\$ 16.666,4000	14/07/2023 14:32:51
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 416,6600	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 416,6600	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 416,6600	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 415,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:57:36:840
R\$ 414,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:57:48:103
R\$ 300,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:58:32:333
R\$ 299,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:41:410
R\$ 250,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:58:50:880
R\$ 249,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:58:56:893
R\$ 220,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:59:06:447
R\$ 219,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:17:823
R\$ 215,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:59:24:737
R\$ 214,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:33:360
R\$ 210,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:59:38:133
R\$ 209,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 15:59:45:960
R\$ 208,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 15:59:55:233
R\$ 207,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:19:627
R\$ 200,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 16:00:23:953
R\$ 199,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:00:30:407
R\$ 190,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 16:00:38:323
R\$ 189,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:00:197
R\$ 185,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 16:01:20:530
R\$ 184,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:01:44:710
R\$ 170,0000	30.969.247/0001-81	19/07/2023 16:05:00:683
R\$ 169,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:05:41:660

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 15:57:22	Item aberto para lances.
Encerramento	19/07/2023 16:07:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 16:07:42	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 169,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 753,3300	R\$ 22.599,9000	11/07/2023 17:50:46
Marca: KORAX Fabricante: KORAX Modelo / Versão: KORAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
34.674.089/0001-93	ROMEO COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 753,3300	R\$ 22.599,9000	12/07/2023 14:41:43
Marca: ruberplastic Fabricante: dvsos Modelo / Versão: veiculo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 753,3300	R\$ 22.599,9000	14/07/2023 14:32:51
Marca: saeco Fabricante: saeco Modelo / Versão: MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 753,3300	30.969.247/0001-81	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 753,3300	34.674.089/0001-93	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 753,3300	45.075.525/0001-24	19/07/2023 14:00:02:517
R\$ 750,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:07:50:920
R\$ 751,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:08:12:927
R\$ 749,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:08:48:093
R\$ 748,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:09:06:733
R\$ 747,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:09:29:557
R\$ 746,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:09:43:300
R\$ 745,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:10:05:813
R\$ 744,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:10:12:200
R\$ 740,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:10:26:177
R\$ 739,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:10:36:210
R\$ 738,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:11:14:953
R\$ 737,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:11:18:313
R\$ 736,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:11:43:517

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



R\$ 735,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:12:17:373
R\$ 734,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:12:41:430
R\$ 733,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:12:47:210
R\$ 730,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:13:09:207
R\$ 729,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:13:14:260
R\$ 728,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:13:37:850
R\$ 727,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:13:51:350
R\$ 726,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:14:29:557
R\$ 725,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:15:00:477
R\$ 724,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:15:11:710
R\$ 723,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:15:16:600
R\$ 722,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:15:38:777
R\$ 721,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:15:49:500
R\$ 720,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:16:00:270
R\$ 719,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:16:10:000
R\$ 718,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:16:18:443
R\$ 717,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:16:36:807
R\$ 716,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:17:02:430
R\$ 715,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:17:19:767
R\$ 714,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:17:36:647
R\$ 713,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:17:40:760
R\$ 712,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:17:58:343
R\$ 711,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:18:02:477
R\$ 710,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:18:25:447
R\$ 709,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:19:05:343
R\$ 708,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:19:35:327
R\$ 707,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:19:56:060
R\$ 705,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:20:17:697
R\$ 704,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:20:22:950
R\$ 703,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:20:57:487
R\$ 702,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:04:697
R\$ 700,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:10:113
R\$ 699,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:30:393
R\$ 698,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:40:480
R\$ 697,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:21:47:160
R\$ 696,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:21:58:167
R\$ 695,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:22:02:743
R\$ 694,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:22:49:287
R\$ 693,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:23:18:880
R\$ 692,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:23:23:387
R\$ 691,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:23:29:030
R\$ 690,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:05:053
R\$ 689,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:17:670
R\$ 688,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:20:380
R\$ 687,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:22:513
R\$ 685,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:24:26:293
R\$ 684,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:29:783
R\$ 683,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:24:41:697
R\$ 680,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:24:46:577
R\$ 679,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:24:58:977
R\$ 678,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:25:02:357
R\$ 677,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:25:14:043
R\$ 676,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:25:18:933
R\$ 675,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:25:45:400
R\$ 674,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:25:53:903
R\$ 673,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:00:397
R\$ 672,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:26:37:053
R\$ 671,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:38:923

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



R\$ 669,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:26:46:053
R\$ 668,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:26:51:140
R\$ 665,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:00:437
R\$ 664,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:07:143
R\$ 663,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:10:170
R\$ 660,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:21:750
R\$ 659,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:26:833
R\$ 657,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:27:35:397
R\$ 656,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:49:547
R\$ 655,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:27:58:613
R\$ 654,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:28:06:820
R\$ 653,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:28:23:420
R\$ 650,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:29:00:813
R\$ 649,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:29:09:457
R\$ 648,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:29:33:893
R\$ 647,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:29:45:627
R\$ 646,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:29:58:167
R\$ 645,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:30:02:853
R\$ 644,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:30:09:513
R\$ 643,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:30:28:903
R\$ 642,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:31:07:683
R\$ 641,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:31:15:080
R\$ 640,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:31:30:837
R\$ 639,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:31:44:770
R\$ 638,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:32:20:800
R\$ 637,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:32:37:403
R\$ 635,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:32:57:203
R\$ 634,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:33:01:260
R\$ 633,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:33:10:630
R\$ 631,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:33:33:860
R\$ 630,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:34:00:583
R\$ 620,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:34:04:933
R\$ 619,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:34:23:223
R\$ 328,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:34:31:517
R\$ 327,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:35:10:983
R\$ 326,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:35:17:140
R\$ 325,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:35:42:350
R\$ 323,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:36:00:400
R\$ 324,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:36:31:620
R\$ 322,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:36:48:967
R\$ 321,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:36:55:423
R\$ 320,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:37:30:983
R\$ 318,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:38:02:423
R\$ 317,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:38:15:930
R\$ 316,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:38:20:947
R\$ 315,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:38:34:503
R\$ 314,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:38:49:153
R\$ 313,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:39:19:410
R\$ 312,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:39:26:617
R\$ 310,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:39:48:930
R\$ 309,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:40:05:883
R\$ 308,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:40:18:420
R\$ 307,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:40:30:077
R\$ 306,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:41:06:110
R\$ 305,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:41:32:303
R\$ 302,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:42:11:633
R\$ 300,0000	34.674.089/0001-93	19/07/2023 16:42:32:310
R\$ 299,0000	45.075.525/0001-24	19/07/2023 16:44:22:143



R\$ 298,0000

34.674.089/0001-93

19/07/2023 16:44:31:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/07/2023 14:01:44	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/07/2023 16:07:44	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2023 16:46:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/07/2023 16:46:32	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/07/2023 10:11:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, pelo melhor lance de R\$ 298,0000.
Habilitação de fornecedor	20/07/2023 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	19/07/2023 14:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 14:03:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2023 14:03:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:03:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:03:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:03:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:03:06	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:03:06	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:13:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/07/2023 14:13:06	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/07/2023 14:13:07	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/07/2023 14:13:56	O item 1 teve empate real para o valor 653,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2023 14:13:56	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 14:13:59	O item 2 teve empate real para o valor 238,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2023 14:13:59	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 14:14:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:14:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:14:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:14:01	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



Sistema	19/07/2023 14:14:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 14:14:02	O item 3 teve empate real para o valor 253,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2023 14:14:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:14:03	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:48:53	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 14:48:55	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 14:48:55	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:24:50	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:24:51	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:24:51	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:43:12	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:43:13	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:43:13	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:45:52	O item 5 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:45:53	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:45:53	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:55:54	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/07/2023 15:57:21	O item 10 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 15:57:22	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 15:57:22	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 16:07:42	O item 11 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 16:07:44	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 16:07:44	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2023 16:12:43	O item 8 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 16:46:32	O item 12 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 16:54:51	O item 9 está encerrado.
Sistema	19/07/2023 16:54:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/07/2023 16:55:50	Boa tarde senhores licitantes, realizarei nesse momento a verificação da classificação das empresas.
Pregoeiro	19/07/2023 16:59:29	Para ROMEO COMERCIAL LTDA - Boa tarde senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para os itens ganhos.
34.674.089/0001-93	19/07/2023 17:01:23	Boa tarde!
34.674.089/0001-93	19/07/2023 17:03:17	Boa tarde, ja estamos com nossos valores com preços máximos
Pregoeiro	19/07/2023 17:03:22	Para ROMEO COMERCIAL LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance para todos itens ganhos, convocada apenas no item 5, no prazo 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	19/07/2023	Senhor fornecedor ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93,

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



	17:03:34	solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	19/07/2023 17:03:52	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Boa tarde senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para os itens ganhos.
45.075.525/0001-24	19/07/2023 17:04:54	Boa tarde
45.075.525/0001-24	19/07/2023 17:05:09	BOA TARDE
45.075.525/0001-24	19/07/2023 17:05:17	NAO
Pregoeiro	19/07/2023 17:06:43	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance para todos itens ganhos, convocada apenas no item 2, no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	19/07/2023 17:06:56	Senhor fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	19/07/2023 17:07:30	Para TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - Boa tarde senhor licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para os itens ganhos
30.969.247/0001-81	19/07/2023 17:09:02	boa tarde
30.969.247/0001-81	19/07/2023 17:09:24	NÃO
Pregoeiro	19/07/2023 17:09:38	Para TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance para todos itens ganhos, convocada apenas no item 1, no prazo de 2 (duas) horas, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Sistema	19/07/2023 17:09:46	Senhor fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/07/2023 17:17:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	19/07/2023 17:27:20	Senhores licitantes, informo que a sessão será suspensa nesse momento em razão do horário de expediente, retomaremos esta amanhã às 08h30min, não deixem de acompanhar!
Sistema	19/07/2023 17:32:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	19/07/2023 17:34:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	20/07/2023 08:28:47	Bom dia senhores licitantes, informo que realizarei nesse momento a conferência das propostas anexadas.
Pregoeiro	20/07/2023 09:21:52	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Bom dia sr(a) licitante, poderia por gentileza corrigir o valor do item 9 de sua proposta, a mesma está constando 239,00, e seu último lance foi de 238,00, corrigir também o valor total.
Sistema	20/07/2023 09:21:59	Senhor fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	20/07/2023 09:22:38	Favor encaminhar esta corrigida no prazo de 2 horas.
Pregoeiro	20/07/2023 09:24:46	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - A proposta também deve conter marca e modelo do produto cotado.
45.075.525/0001-24	20/07/2023 09:26:20	Bom dia, irei providenciar
Sistema	20/07/2023 09:53:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, enviou o anexo para o item 9.
45.075.525/0001-24	20/07/2023 09:54:02	Anexo enviado para conferencia, dados atualizados.
Pregoeiro	20/07/2023 09:59:56	Informo que as propostas atendem ao solicitado em edital, sendo assim realizarei nesse momento a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	20/07/2023 10:10:14	Informo que todas empresas apresentaram a documentação necessária, sendo assim, realizarei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção recursal.
Sistema	20/07/2023 10:12:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/07/2023 10:13:04	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2023 às 10:42:00.
Pregoeiro	20/07/2023 10:15:58	Após o fim do prazo a sessão será encerrada, obrigada a todos pela participação.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/07/2023 14:17:57	
Abertura da sessão pública	19/07/2023 14:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/07/2023 14:03:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/07/2023 16:54:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/07/2023 10:12:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/07/2023 10:13:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2023 às 10:42:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:43 horas do dia 20 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

**Termo de Adjudicação do Pregão**

Pregão Nº 00101/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:45 horas do dia 20 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00101/2023, referente ao Processo nº 6168, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 653,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 652,0000 e a quantidade de 40 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 652,0000

Item: 2**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 238,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 237,3300 e a quantidade de 50 Metro .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 237,3300

Item: 3**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8> e informe o código E603-2AF0-8357-B1D8



Valor Máximo Aceitável: R\$ 253,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 252,3300 e a quantidade de 50 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 252,3300

Item: 4**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 151,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 50 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 39,0000

Item: 5**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 703,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ROMEO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 309,0000 e a quantidade de 40 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, Melhor lance: R\$ 309,0000

Item: 6**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 263,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ROMEO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 50 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, Melhor lance: R\$ 100,0000

Item: 7**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 958,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** ROMEO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 319,0000 e a quantidade de 40 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, Melhor lance: R\$ 319,0000

Item: 8**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 296,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 125,0000 e a quantidade de 50 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 125,0000

Item: 9**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 591,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 238,0000 e a quantidade de 40 Metro .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 238,0000

Item: 10**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Metro**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 188,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 50 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 50,0000

Item: 11

Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 416,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROMEO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 40 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, Melhor lance: R\$ 169,0000

Item: 12

Descrição: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados

Descrição Complementar: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 1: Mangueira , Aplicação 3: Bomba De Vácuo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: Metro

Valor Máximo Aceitável: R\$ 753,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ROMEO COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 298,0000 e a quantidade de 30 Metro .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	20/07/2023 10:45:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROMEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 34.674.089/0001-93, Melhor lance: R\$ 298,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E603-2AF0-8357-B1D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 20/07/2023 11:07:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E603-2AF0-8357-B1D8>

Proc. Administrativo 12- 826/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 26/07/2023 às 09:04:45

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 13- 826/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/07/2023 às 12:55:35

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 303 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_303.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, destinadas a manutenção de veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 26 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F28-50B9-118E-5331

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/07/2023 12:55:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0F28-50B9-118E-5331>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 14:00:14

Prezados, segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6168_ASSINADO_2_.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**
4. FORNECEDORES:

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-41.196,50 (*quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos*).

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, estabelecida à Av. Tenente Marques, no nº 5110, CEP nº 07790-845, na cidade de Cajamar, Estado do São Paulo.
VALOR: R\$-45.820,00 (*quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais*).

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-29.586,50 (*vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos*).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27 13:36:39 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 14:02:35

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

(44) 3543-8010

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99736-2720, e-mail (torneariafigueiredo@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico nº 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	652,00	26.080,00	KORAX
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	252,33	12.616,50	KORAX
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	50,00	2.500,00	KORAX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO
DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959
Dados: 2023.07.27
13:37:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 27/07/2023 14:04) 826/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 14:04:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

requisição 303 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM CAPA, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

(44) 3543-8010

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_198_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ROMEO COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, estabelecida à Av. Tenente Marques, no nº 5110, CEP nº 07790-845, na cidade de Cajamar, Estado do São Paulo, Telefone nº (11) 3659-6945, e-mail (comercial@romeocomercial.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico nº 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	5	MANGUEIRA HIDRAULICA 1pol 1/2 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	309,00	12.360,00	RUBERPLASTIC
1	6	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	100,00	5.000,00	RUBERPLASTIC
1	7	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	319,00	12.760,00	RUBERPLASTIC
1	11	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	169,00	6.760,00	RUBERPLASTIC
1	12	MANGUEIRA HIDRAULICA R12 1pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	30	M	298,00	8.940,00	RUBERPLASTIC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27
13:38:04 -03'00'

ROMEO COMERCIAL LTDA ME
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93FF-B10C-8F84-DA19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMEO COMERCIAL LTDA (CNPJ 34.674.089/0001-93) VIA PORTADOR JAILDA COUTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-07) em 27/07/2023 14:31:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/93FF-B10C-8F84-DA19>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 14:06:05

Bom dia, segue em anexo a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

licitacao@ubirata.pr.gov.br

(44) 3543-8010

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-2265, e-mail (torneariavasconcelosbarreto@gmail.com) e (cristianerossettobarreto@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico nº 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	237,33	11.866,50	SAECO
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	39,00	1.950,00	SAECO
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	125,00	6.250,00	SAECO
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	238,00	9.520,00	SAECO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.07.27
13:38:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 14- 826/2023

De: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Para: -

Data: 27/07/2023 às 14:48:12

fico no aguardo se está certo .
desde já agradeço

Francielle Magro Figueiredo da Silva
Financeiro

De: Prefeitura de Ubatã notificacao@1doc.com.br

Enviado: quinta-feira, 27 de julho de 2023 14:32

Para: torneariafigueiredo@hotmail.com torneariafigueiredo@hotmail.com

Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 27/07/2023 14:02) 826/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 27/07/2023 14:02) 826/2023



Diego solicitou sua assinatura em 27/07/2023 às 14:02

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

Outlook_wznaaf0z_jpg____.zip

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 15:38:28

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 197/2023 assinada.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_197_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 99736-2720, e-mail (torneariafigueiredo@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico nº 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1.1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	652,00	26.080,00	KORAX
1	3	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	252,33	12.616,50	KORAX
1	10	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8pol X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	50,00	2.500,00	KORAX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.27 13:37:37 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA
LTDA:30969247000181
Assinado de forma digital por TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA:30969247000181
Dados: 2023.07.27 14:38:00 -03'00'

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:20:33

Prezados, segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_pg_2.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.810 - ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

4. FORNECEDORES:

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 86, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, estabelecida à Av. Tenente Marques, no nº 5110, CEP nº 07790-845, na cidade de Cajamar, Estado do São Paulo.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6173/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 105/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação por meio de registro de preço, de serviços de chaveiro.

4. FORNECEDOR:

DUSHEFF LAVA CAR E CHAVEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, estabelecida à Avenida Marcilio Daltro, no nº 100, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-77.002,90 (setenta e sete mil e dois reais e noventa centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): UBIPLASTIC EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.359.795/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6145/2023.

OBJETO: aquisição parcelada, mediante registro de preços, de materiais de condicionamento e embalagens para suprir a demanda do restaurante popular e assistência social.

VALOR: R\$-5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-41.196,50 (quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ROMEO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-45.820,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020

PROCESSO Nº 4887/2020

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 221/2020 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 08:26) 826/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:26:34

Prezados, segue publicação dos extratos das atas de registro de preços nº 197 e 198/2023 no anexo da nota interna anterior, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_197.docx

ATA_RP_N_198.docx

Proc. Administrativo (Nota interna 07/08/2023 09:09) 826/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/08/2023 às 09:09:14

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 199/2023 assinada.

Anexos:

ATA_RP_N_199.docx

ATA_RP_N_199_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido D'Alecio, no nº 1406, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-2265, e-mail (torneariavasconcelosbarreto@gmail.com) e (cristianerossettobarreto@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6168/2023, Pregão Eletrônico nº 101/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 1 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	237,33	11.866,50	SAECO
1	4	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 X 2 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	39,00	1.950,00	SAECO
1	8	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	50	M	125,00	6.250,00	SAECO
1	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4pol X 4 TRAMA AÇO com capa e com instalação.	40	M	238,00	9.520,00	SAECO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. A solicitação da execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da licitante, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.3. A secretaria solicitante enviará via e-mail à Licitante através de Ordem de Compra. Após o recebimento da autorização de compra juntamente com o veículo o município levará o veículo até o estabelecimento, compreendendo: Dentro do perímetro urbano do município de Ubatuba, assim a licitante deverá dar prioridade ao serviço contratado devendo iniciá-lo com prazo não superior a 03 (dias) a partir do recebimento da Autorização.

6.4. A licitante deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.5. Os serviços deverão ser executados somente após a autorização da secretaria solicitante. O serviço prestado sem autorização não será pago.

6.6. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	3766	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		50.916,15
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		68.599,20
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		54.682,80

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Luiz Antônio Marafon lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Ronaldo Maciel Lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Antônio Torres, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Odílio Camargo Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 26 de julho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:6059
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
Dados: 2023.07.27
13:38:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

**T S VASCONCELOS E
BARRETO**
LTDA:45075525000124

Assinado de forma digital por T S
VASCONCELOS E BARRETO
LTDA:45075525000124
Dados: 2023.08.04 08:41:35 -03'00'

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 09/08/2023 08:30) 826/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/08/2023 às 08:30:12

Prezados, segue publicação do extrato da ata de registro de preços nº 199/2023.

Anexos:

ATA_RP_N_199.docx

JORNAL_ATA_N_199.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.816 - ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6168/2023.

OBJETO: aquisição de mangueiras hidráulicas com capa, incluso instalação, para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-29.586,50 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

REQUERIMENTO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Ubatuba CNPJ 76.950.096/0001-10 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença simplificada para extração de pequena cascalheira, localizada na Estrada Caviúna

Lotes 416 e 417 Colônia Santo Inácio- zona rural - Ubatuba/PR.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

303/0000